



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

Ofício nº 002/2017

Viseu, 02 de janeiro de 2017.

Ao Sr.

Pregoeiro

Daniel da Silva Siqueira

Nesta.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes diversos destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Viseu.

EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viseu



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Aquisição de combustível e lubrificantes diversos destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2017.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

COMBUSTIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	30.000	0,00	0,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE BS500	LT	120	0,00	0,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	30	0,00	0,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	30	0,00	0,00
05	OLEO DIESEL	LT	15.000	0,00	0,00
06	ÓLEO DE FREIO	UND	30	0,00	0,00
	TOTA				0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Viseu, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessitam adquirir combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU-PA, permitindo a todos aqueles que participam da atividade desenvolvida pelo Legislativo Municipal, gozem de um ambiente saudável. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado na sala da CPL, localizada na sede da Câmara de Viseu.

4-OBRIÇÃOES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

- 4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.
- 4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
- 4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.
- 4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.
- 4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.
- 4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.
- 4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

- 5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:
Exercício 2017 Atividade 01.031. 0001. 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2017.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Viseu, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Viseu.

Viseu-PA, 02 janeiro de 2017.

EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viseu